

Chamada ILMD/Fiocruz Amazônia Nº 025/2022
Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde
do Instituto Leônidas & Maria Deane – PROEP/ILMD FIOCRUZ
AMAZÔNIA – Edição 2023-2025

O Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia torna pública a presente Chamada e convida os interessados elegíveis a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem à promoção da excelência na pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde do ILMD/Fiocruz Amazônia. O Programa está alinhado à Resolução n. 003/2022, do Conselho Deliberativo, de 16 de Novembro de 2022 e às diretrizes de planejamento da Fiocruz.

1.1 Objetivo Geral:

Fortalecer a estrutura e o desenvolvimento de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nos Laboratórios de Pesquisa e pesquisadores da Instituição, garantindo a sustentabilidade, incentivando a produtividade e a avaliação contínua de desempenho, contribuindo com o compromisso de excelência em pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Aumentar a produtividade dos pesquisadores do ILMD/Fiocruz Amazônia, em especial quanto à publicação de artigos científicos em periódicos indexados, preferencialmente nas bases ISI, Scopus, Scielo e Lilacs;

1.2.2 Incentivar o desenvolvimento de produtos e processos que resultem em proteção tecnológica e/ou pedidos de patente, contratos de transferência tecnológica e congêneres;

1.2.3 Fortalecer a formação de recursos humanos promovendo o desenvolvimento de competências que permitam a proposição, a análise crítica e a implementação de projetos e ações que impactem as estruturas e finalidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.2.4 Aperfeiçoar a gestão da pesquisa na instituição, estimulando o reconhecimento de desempenho por meio de critérios objetivos e democráticos;

1.2.5 Fortalecer Laboratórios, Grupos de Pesquisa e pesquisadores, garantindo-lhes a sustentabilidade das ações e projetos de pesquisa e inovação;

1.2.6 Acelerar o processo de maturação e fortalecimento dos Laboratórios em fase de consolidação.

2 – Cronograma

Período	Atividade
16/11	Lançamento da Chamada
17/11 a 02/12	Período para Submissão das Propostas
05 a 07/12	Julgamento das Propostas pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento
07/12	Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Aprovadas
09/12	Período para Apresentação de Recurso em relação ao Resultado Preliminar
13/12	Resposta aos Recursos apresentados em relação ao Resultado Preliminar
14/12	Homologação e Divulgação do Resultado Final das Propostas Aprovadas

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

3.2 Quanto ao Coordenador de Projeto:

3.2.1 O coordenador do projeto, responsável pela apresentação da proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ser Chefe de Laboratório, na ausência do chefe, Chefe Substituto, em qualquer dos casos, nomeado por portaria da Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia. A única exceção ao atendimento deste item será concedida ao servidor em função de pesquisa que, excepcionalmente, estiver desvinculado de um Laboratório de Pesquisa, como resultado da ação de credenciamento;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) possuir o título de Doutor;
- d) Pertencer ao quadro efetivo do ILMD/Fiocruz Amazônia e estar em atuação na Unidade;

3.2.2 O coordenador poderá submeter **uma única proposta** para a presente Chamada;

3.2.3 Ao apresentar a proposta, o coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

3.3 Quanto à Equipe de Execução do Projeto:

3.3.1 Ser composta por servidores efetivos do Laboratório chefiado pelo coordenador proponente;

3.3.2 É desejável que tenha, na sua composição, alunos de iniciação científica e tecnológica e de pós-graduação dos cursos do Instituto;

3.3.3 Pesquisadores externos poderão ser incluídos como participantes da equipe do projeto;

3.3.4 As atribuições de cada participante da Equipe de Execução do Projeto, tanto servidores quanto bolsistas, alunos e pesquisadores externos, devem estar claramente discriminadas no Formulário de Apresentação de Proposta (Anexo 1), apresentado pelo coordenador quando da submissão da proposta.

3.4 Quanto à Proposta:

3.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, segundo formulário apresentado no Anexo 1. As propostas apresentadas fora deste formato não serão enquadradas e consequentemente eliminadas;

3.4.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

3.4.3 O projeto deve estar caracterizado como uma **proposta representativa do coletivo do Laboratório, a exceção daquela apresentada no item 3.2.1 a)**. Todas as propostas devem ter convergência com as linhas de pesquisa ali desenvolvidas;

3.4.4 A proposta que não se caracterizar como representativa do coletivo do Laboratório poderá ser reprovada pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento.

4 – Recursos Financeiros

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento do ILMD/Fiocruz Amazônia, no valor global de **R\$ 3.984.992,50 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, operacionalizados pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec e pelo Escritório de Projetos do ILMD/Fiocruz Amazônia.

4.1.1 Os recursos acima previstos serão distribuídos de acordo com a Resolução Nº 003/2022 – CD/ILMD Fiocruz Amazônia (Anexo 2), que dispõe sobre a metodologia de divisão da dotação orçamentária anual de custeio.

4.1.2 Os coordenadores dos projetos aprovados utilizarão os recursos de acordo com a Resolução Nº 003/2022 – CD/ILMD Fiocruz Amazônia (Anexo 2).

4.2 O valor de financiamento de cada projeto é composto pelo Valor Basal Único (VBU) multiplicado pelo Fator de Impacto Inicial (FIN) do Laboratório e pelo número de servidores lotados neste;

4.2.1 O VBU para este Edital é de R\$118.955,00;

Laboratório	FIN	Nº de servidores	Valor Total (R\$)
EDTA	1,5	5	Até R\$ 892.162,50
DCDIA	1,5	4	Até R\$ 713.730,00
DMAIS	1,0	5	Até R\$ 594.775,00
LAHPSA	1,0	5	Até R\$ 594.775,00
IPCCB	1,25	3	Até R\$ 446.081,25
LEGEPI	1,0	3	Até R\$ 356.865,00
SAGESPI	1,25	2	Até R\$ 297.387,50
TASS*	0,75	1	Até R\$ 89.216,25
TOTAL			R\$ 3.984.992,50

***Laboratório não recredenciado, em fase de readequação.**

4.2.1 A alocação de recursos para o custeio de bolsas de pesquisa está limitada a 65% do valor total de cada projeto, podendo o valor individual de cada bolsa ser definido pelo coordenador do projeto obedecendo o que é preconizado na Tabela de Concessão de Bolsas pela FIOTEC (<https://www.fiotec.fiocruz.br/espaco-do-coordenador/formularios>);

4.3 Os recursos serão repassados aos coordenadores dos projetos em 6 (seis) parcelas, de acordo com a programação e disponibilidade da Fiotec e do ILMD/Fiocruz Amazônia.

4.3.1 A partir da 2ª parcela, a liberação da parcela seguinte fica condicionada à execução de pelo menos 75% da parcela anterior, podendo, assim, ser liberada no todo, em parte ou, ainda, retida;

4.3.2 Restando 90 (noventa) dias para encerramento do projeto, não haverá mais liberação de parcela aos projetos que, porventura, não tiverem executado o recurso anteriormente concedido.

4.4 Havendo sobra dos recursos disponibilizados por esta Chamada, poderá ser aberta Chamada Suplementar para a qual poderão ser apresentadas propostas complementares.

4.4.1 A proposta complementar deve estar estritamente alinhada à primeira, complementando ou ampliando seus objetivos e finalidades;

4.4.2 Somente poderão apresentar proposta complementar aqueles coordenadores que tiverem projetos aprovados na primeira Chamada.

5 – Itens Financiáveis

5.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados exclusivamente ao financiamento de itens de Custeio e Bolsas, que serão incluídos, automaticamente, no Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo 1), no orçamento do projeto, compreendendo:

5.2 Custeio:

- a) Passagens Nacionais e internacionais;
- b) Diárias Nacionais e Internacionais (de acordo com a Tabela Fiotec);
- c) Material de Consumo;
- d) Contratação de Serviços: atividades relacionadas ao projeto: traduções, taxa de publicação de trabalhos científicos, serviços de reprografias, encadernações, impressões, inscrição em eventos científicos e de inovação, e outras de acordo com as normas da Fiotec.

5.2.1 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o ILMD/Fiocruz Amazônia ou com a Fiotec e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do subcoordenador do projeto.

5.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da Fiotec (<http://www.fiotec.fiocruz.br/manuais/162-manual-de-procedimentos-de-projetos-pdf/file>);

Bolsas: Serão concedidas bolsas para pesquisa por até 36 (trinta e seis) meses devendo obedecer a Tabela de Concessão de Bolsas da FIOTEC.

5.3.1 Para a solicitação de bolsas, deverá ser apresentado o Plano de Atividades de Bolsista para cada bolsa solicitada conforme modelo disponível no ANEXO 3;

5.3.2 O montante de recursos para bolsas não poderá ultrapassar 65% do orçamento total do Projeto;

5.3.3 Não haverá disponibilização de recursos extras para o pagamento das bolsas e, portanto, estas serão custeadas com o recurso disponibilizado nesta Chamada, ou seja, o valor relativo às bolsas solicitadas fará parte do orçamento do Projeto.

5.4 São vedadas quaisquer despesas que estejam em desacordo com as normas da Fiotec (<http://www.fiotec.fiocruz.br/manuais/162-manual-de-procedimentos-de-projetos-pdf/file>);

5.5 Não serão concedidos suprimentos de fundos no âmbito desta Chamada.

6 – Do Comitê de Seleção e Acompanhamento

6.1 Para organizar o processo de seleção e acompanhamento dos projetos aprovados nesta Chamada, o ILMD/Fiocruz Amazônia instituirá, por meio de Portaria, o Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA.

6.2 São competências do Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA:

6.2.1 Receber as propostas submetidas para financiamento por meio do e-mail: proep2022.ilm@fiocruz.br;

6.2.2 Realizar o enquadramento documental das propostas submetidas conforme as exigências previstas nesta Chamada;

6.2.3 Efetuar o julgamento do mérito técnico-científico das propostas, bem como aspectos orçamentários financeiros das propostas apresentadas, segundo as exigências desta Chamada.

6.2.3.1 Caso necessário, o Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA poderá criar critérios complementares quando do julgamento das propostas.

6.2.4 Divulgar o resultado preliminar quanto à aprovação para financiamento das propostas apresentadas, de acordo com o cronograma desta Chamada.

6.2.5 Julgar e conceder resposta, em forma de parecer (publicizado), quanto aos eventuais recursos apresentados ao resultado preliminar divulgado pelo Comitê, de acordo com o cronograma desta Chamada.

6.2.6 Após o período recursal, efetuar a consolidação e homologação do resultado final, conforme Cronograma desta Chamada, organizando a lista dos projetos aprovados.

6.2.7 Providenciar a divulgação, na página eletrônica do ILMD/Fiocruz Amazônia (<https://amazonia.fiocruz.br/>), do Resultado Final desta Chamada, apresentando a lista dos projetos aprovados.

6.2.8 Após a fase de seleção, realizar o acompanhamento técnico dos projetos aprovados e implementados. Para tanto, o Comitê deverá:

6.2.8.1 Estabelecer critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos.

6.2.8.2 Efetuar reuniões periódicas para avaliação dos projetos contratados.

6.2.8.3 Organizar, com o apoio institucional, as ações de avaliação parcial e final do Programa.

6.2.8.4 Avaliar, do ponto de vista técnico-científico, os Relatórios de Prestação de Contas, parciais e finais, emitindo parecer sobre os mesmos. A avaliação da prestação de contas financeira fica a cargo da Fiotec, de acordo com as normas próprias dessa Fundação;

6.2.8.5 Encaminhar para o responsável institucional pelo PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA os registros (atas, memórias de reunião, registros fotográficos etc.) das ações de acompanhamento, pelo período em que estiver vigente a Portaria da Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia para este fim.

7 – Submissão da Proposta

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail ao **Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA** (proep2022.ilm@fiocruz.br), observando o cronograma estabelecido nesta Chamada.

7.1.1 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, analisada e julgada.

7.2 O proponente deverá formatar sua proposta de acordo com o formulário proposto no Anexo 1. Propostas apresentadas fora deste formato serão desclassificadas.

7.2.1 Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

7.2.2 É obrigatório que todos os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

7.2.3 A equipe técnica do projeto deverá ser composta por servidores efetivos do ILMD/Fiocruz Amazônia e, de preferência ter, também, o envolvimento de alunos de iniciação científica e tecnológica e de pós-graduação dos cursos do Instituto nos projetos de pesquisa.

8 – Julgamento

8.1 Nesta fase serão julgadas apenas as propostas que atenderam a todos os critérios de elegibilidade indicados nesta chamada.

8.2 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, nomeado por meio de Portaria.

8.2.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do ILMD/Fiocruz Amazônia	2	0 a 10
B	Adequação da metodologia proposta	2	0 a 10
C	Contribuição para o alcance dos compromissos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia – PDI 2018-2021	2	0 a 10
D	Potencial para o fortalecimento do laboratório ou aceleração do seu processo de maturação e consolidação	2	0 a 10
E	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
G	Adequação do orçamento à faixa de financiamento que cabe ao Laboratório, considerando a Tabela constante no subitem 4.2.1 desta Chamada	1	0 a 10
H	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10

8.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.3 Etapas do Julgamento

8.3.1 Etapa I - Enquadramento

8.3.1.1 Esta etapa consistirá na análise documental quanto às exigências constantes nesta Chamada.

8.3.1.2 A análise será feita pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA.

8.3.1.3 Propostas desenquadradas não terão seu mérito técnico-científico avaliado pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA.

8.3.2 – Etapa II – Análise das propostas enquadradas

8.3.2.1 Esta Etapa consistirá no julgamento do mérito técnico-científico e de aspectos orçamentários financeiros conforme critérios estabelecidos nesta Chamada.

8.3.2.2 A análise será feita pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA.

8.3.2.3 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade terão seu mérito técnico-

científico julgado pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

8.3.2.4 O Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA poderá, justificando, criar critérios complementares para avaliar as propostas, caso necessário.

8.3.2.5 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

8.3.2.6 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8.3.2.7 O resultado da análise será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

8.3.2.8 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

8.3.2.9 Para cada proposta recomendada, o Comitê deverá sugerir o valor a ser financiado, que pode divergir do valor solicitado. Neste caso, os cortes deverão estar justificados no parecer técnico-científico.

9 – Resultado Preliminar do Julgamento

9.1 A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do ILMD/Fiocruz Amazônia, disponível na Internet no endereço <https://amazonia.fiocruz.br>.

9.2 Todos os coordenadores de projeto da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

10 – Recursos

10.1 Caso o proponente de projeto tenha justificativa para contestar o resultado preliminar das propostas, apresentado pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, poderá apresentar recurso para o e-mail proep2022.ilm@fiocruz.br, no prazo estabelecido para este fim nesta Chamada.

10.2 O recurso será analisado pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, que verificará se os argumentos apresentados são procedentes ou não e emitirá decisão na forma de parecer a ser divulgado na página do ILMD/Fiocruz Amazônia (<https://amazonia.fiocruz.br>).

10.3 A decisão do Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, em relação ao recurso apresentado, será definitiva e a Chamada seguirá seu fluxo procedimental.

10.4 O resultado da análise do mérito do recurso será divulgado na página eletrônica do ILMD/Fiocruz Amazônia (<https://amazonia.fiocruz.br>), com as legendas “deferido” ou “indeferido”, acompanhado da justificativa, obedecendo ao cronograma constante nesta Chamada.

11 – Resultado Final

11.1 O resultado final desta Chamada será divulgado na página do ILMD/Fiocruz Amazônia (<https://amazonia.fiocruz.br>), conforme cronograma constante nesta Chamada.

12 – Execução das Propostas Aprovadas

12.1 As propostas aprovadas serão apoiadas financeiramente, conforme previsto nesta Chamada, e o recurso será pago pela Fiotec em nome do coordenador do projeto, mediante regras e exigências estipuladas pela Fiotec.

12.2 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Deverão ser executadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis meses).

12.2.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador ou por decisão do Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA.

12.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelas instituições financiadoras, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.4 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13 – Do Monitoramento e da Avaliação

13.1 Durante a execução, os projetos serão acompanhados e avaliados pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, instituído por Portaria.

13.1.1 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA poderá realizar ou sugerir diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, emitir parecer recomendando o encerramento do projeto.

13.1.2 O Comitê de Seleção e Acompanhamento do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA, com o apoio institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia, realizará ações de avaliação, parcial e final, dos projetos contratados;

13.1.3 Os projetos serão avaliados por meio de relatórios de prestação de contas parciais e finais.

13.2 As ações de monitoramento e avaliação efetuadas durante a execução dos projetos terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

13.3 Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente de acordo com a previsão de cronograma de entrega dos produtos esperados, apontados no formulário de submissão (Anexo 1).

14 – Avaliação Final/Prestação de Contas Final

14.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

14.1.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada em conformidade com as normas de prestação de contas da Fiotec.

14.1.2 Caso necessário, poderão ser anexados arquivos contendo informações complementares ao relatório técnico.

15 – Publicações

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente o

seguinte texto “**Projeto financiado com recursos do Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia – PROEP /ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA**” ou quando não for possível devido à limitação de caracteres citar “**PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA**”.

15.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas da Fiocruz que regulam a matéria.

16 – Disposições Gerais

16.1 Os coordenadores de projetos responderão, sempre que solicitado ou se fizer necessário, ao Vice-Diretor de Pesquisa e Inovação do ILMD/Fiocruz Amazônia, na condição de coordenador técnico do PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA junto à Fiotec.

16.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ILMD/Fiocruz Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 As atividades executadas por alunos e voluntários no âmbito dos projetos apoiados por esta Chamada não caracterizam, de modo algum, vínculo empregatício com o ILMD/Fiocruz Amazônia e com a Fiotec;

16.4 Os casos omissos serão apresentados à direção do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Manaus/AM, 16 de novembro de 2022.



ADELE SCHWARTZ BENZAKEN
Diretora do ILMD/Fiocruz Amazônia

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA Chamada Nº 0XX/2022 – PROEP/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA			
1 - PROJETO DE PESQUISA			
TÍTULO DO PROJETO			
ÁREA DE CONHECIMENTO/ LINHA DE PESQUISA			
PALAVRAS-CHAVE			
2- DADOS DA EQUIPE PROPONENTE		INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	Link do CV Lattes
COORDENADOR DA PROPOSTA		---	
EQUIPE ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA		---	
COLABORADORES EXTERNOS			
3- ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE PROPONENTE			
COORDENADOR DA PROPOSTA			
EQUIPE ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA			
COLABORADORES EXTERNOS			
4 -DADOS DO PROJETO			
4.1 – RESUMO			
MÁX 2.000 CARACTERES			
4.2 – ABSTRACT			
MÁX 2.000 CARACTERES			
4.3 - QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA			
MÁX 2.000 CARACTERES			
4.4 – JUSTIFICATIVA			

7 – COLABORAÇÕES OU PARCERIAS JÁ ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

MÁX 500 CARACTERES

8- RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES APROVADOS QUE SERÃO APLICADOS NO PROJETO

MÁX 500 CARACTERES

9- DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E DE APOIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

MÁX 500 CARACTERES

Manaus -AM , _____ de _____ de 2022



RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a metodologia de divisão da dotação orçamentária anual de custeio do ILMD/Fiocruz Amazônia para os Laboratórios de Pesquisa para o interstício 2023-2025

A DIRETORA DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE e PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 8º do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 002/2019, de 22 de agosto de 2019, que disciplina a aplicação da metodologia de distribuição de orçamento entre os Laboratórios de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia, apresenta necessidade de reformulação devido as reconfigurações na estrutura administrativa da Unidade ocorridas desde então conforme resolução 002/2022 e, ainda, à necessidade de aprimorar a execução do orçamento destinado a este fim;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º, do art. 10 do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, que trata sobre as competências da Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação, e, que, em reunião extraordinária com representação dos Laboratórios de Pesquisa do Instituto, realizada no dia 08 de novembro de 2022, apreciou e aprovou a nova proposta de metodologia para distribuição de recursos oriundos do orçamento institucional voltados para fomentar a pesquisa institucional nos Laboratórios;

CONSIDERANDO que a proposição de metodologia foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Unidade, em reunião realizada no dia 16/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução Nº 002/2019, de 22 de agosto de 2019;

Art. 2º NORMATIZAR a nova metodologia de distribuição de orçamento entre os Laboratórios de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia e pesquisadores, para o interstício 2023-2025, conforme proposta da Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, aprovada em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 1º Os recursos serão distribuídos em valores proporcionais, considerando 3 (três) faixas diferenciadas, conforme as premissas a seguir:

I – A mediana da pontuação obtida pelo conjunto de pesquisadores do Laboratório no Sistema de Indicadores da Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia dos últimos 3 (três) anos (2019/2020/2021);

II – O quantitativo de pesquisadores atuantes em cada Laboratório de Pesquisa do ILMD/Fiocruz Amazônia.

§ 2º. Os valores a que cada Laboratório de Pesquisa terá direito no interstício 2023-2025 serão calculados e atribuídos da seguinte forma:

I – Cada Laboratório de Pesquisa, conforme sua mediana, será enquadrado, em 1 (uma) das 3 (três) faixas de valores, aos quais corresponderão um respectivo Fator de Impacto Inicial (FIN), a saber:

a) Faixa 1: FIN = 1,5;

b) Faixa 2: FIN = 1,25;

c) Faixa 3: FIN = 1,0.

II – O valor orçamentário total disponibilizado pelo ILMD/Fiocruz Amazônia para esta finalidade no interstício 2023-2025 será ponderado em relação ao quantitativo total de pesquisadores do quadro do ILMD/Fiocruz Amazônia, gerando um Valor Basal Único (VBU), expresso em reais (R\$);

III – Após ser enquadrado em 1 (uma) faixa, o Laboratório de Pesquisa terá seu Fator de Impacto Inicial (FIN) multiplicado pelo número de pesquisadores nele congregados, gerando o Fator de Impacto Real (FIR);

IV – Em seguida, o Fator de Impacto Real (FIR) obtido será multiplicado pelo Valor Basal Único (VBU), gerando, assim, o Valor Real (VR), em reais (R\$) a ser recebido pelo Laboratório no interstício 2023-2025 (**VR = FIR x VBU**);

§ 3º. Cabe ao Chefe do Laboratório, em consenso com os demais integrantes, determinar o modo e sistemática de distribuição interna dos recursos a que o Laboratório fizer jus;

§ 4º. Serão considerados como membros do Laboratório e, portanto, base de cálculo, servidores ali lotados, podendo ser: pesquisadores, especialistas, técnicos e tecnólogos;

§ 5º. Cada Laboratório, quando da utilização dos recursos, deverá fazê-lo considerando as seguintes finalidades e respectivas proporções:

I – Finalidade 1 – No máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total para pagamento de bolsas, podendo o valor individual de cada bolsa ser definido pelo Laboratório de acordo com as exigências da instituição pagadora;

II – Finalidade 2: No mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), para realização de atividades de pesquisa, segundo as linhas de ação do Laboratório e de acordo com as regras da instituição pagadora;

§ 6º. Servidores em função de pesquisa que, excepcionalmente, estiverem desvinculados de um Laboratório de Pesquisa, deverão ter acesso a recurso para o desenvolvimento de suas atividades.

- I. O montante a ser disponibilizado para o servidor nesta condição não poderá ultrapassar a **VBU** e deverá ser definido em Câmara Técnica de Pesquisa e Inovação;

Art. 2º. DETERMINAR que a forma para a concessão dos recursos seja por meio de um Programa de Fomento Institucional, viabilizado por Edital ou Chamada Interna, com ou sem participação e fomento de parceiros externos, ao qual concorrerão os Chefes de Laboratórios do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, apresentando projeto de pesquisa do Laboratório.

§ 1º. Servidores em função de pesquisa que, excepcionalmente, estiverem desvinculados de um Laboratório de Pesquisa, poderão concorrer através da apresentação de um projeto de Pesquisa conforme normas do Edital.

Art. 3º. DETERMINAR que o Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia passe a alocar em seu planejamento orçamentário, na forma de custeio, orçamento para subsidiar o Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução.

§ 1º. Considerando a periodicidade do Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução, a alocação de orçamento para sua execução deve respeitar o seguinte percentual:

I – Ano 1: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

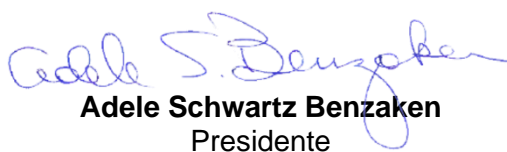
II – Ano 2: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

III. Ano 3: No mínimo, 15% da dotação orçamentária de custeio da Unidade disponível para o exercício;

§ 2º. Caso a execução do Programa de Fomento Institucional referido no Art. 2º desta Resolução perpassar mais de 3 (três) exercícios, a Unidade deve fazer alocação proporcional a esse período nos percentuais aludidos no § 1º do Art. 3º.

Art. 4º. DESTACAR que o Programa de Fomento Institucional referido nesta Resolução não exclui a captação de outras fontes de recursos para o custeio das pesquisas dos Laboratórios, sendo desejável a captação de investimentos de agências externas por meio da articulação e iniciativa dos pesquisadores e chefes de Laboratórios, de forma a potencializar os investimentos ofertados pela Instituição nos termos desta Resolução.

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE-ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, realizada em 16 de novembro de 2022.


Adele Schwartz Benzaken
Presidente



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

ANEXO I

MEDIANA DOS INDICADORES DA PESQUISA DOS LABORATÓRIOS DO ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA 2019/2020/2021

LABORATÓRIO	MEDIANA DOS INDICADORES	FIN (FATOR DE IMPACTO INICIAL)
DCDIA	950,50	1,5
DMAIS	543,00	1,0
EDTA	1.367,00	1,5
IPCCB	833,00	1,25
LAHPSA	305,00	1,0
LEGEPI	224,00	1,0
SAGESPI	690,00	1,25



ANEXO 3
Plano de atividades do Bolsista

COORDENADOR DO PROJETO:	
ORIENTADOR:	
BOLSISTA:	
CPF DO BOLSISTA:	
E-MAIL DO BOLSISTA:	
TELEFONE DO BOLSISTA:	
NATUREZA DA BOLSA:	
DURAÇÃO DA BOLSA:	
COMPETÊNCIA INICIAL DA BOLSA	
VALOR MENSAL DA BOLSA:	
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO PROJETO:	
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES	

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

Cadastrar pelo menos uma atividade e pelo menos um produto por atividade.

ATIVIDADE 01

PRODUTOS / ENTREGAS 01	PERIODICIDADE
	() MENSAL () BIMESTRAL () TRIMESTRAL

ATIVIDADE 02

PRODUTOS / ENTREGAS 01	PERIODICIDADE
	() MENSAL () BIMESTRAL () TRIMESTRAL